



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

Lei Complementar nº 15/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, definido pela Lei Municipal nº 005/2010, as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo:

| Qtd. de vagas | Cargos |
|----------------------|----------------------------|
| 07 | Professor Municipal I e II |

Parágrafo único. A quantidade de vagas dos cargos previstos neste artigo é acrescida àqueles respectivos já criados na Lei Municipal nº 005/2010, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos vigentes.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, definido pela Lei Municipal nº 005/2010, o cargo de provimento efetivo de Monitor Infantil, e o cargo comissionado de Coordenador de Creche, cujas especificações seguem no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0020.2.0030-REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0020.2.0030-REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

1

 80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de fevereiro de 2019.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| Qtd. vagas | Cargo | Provimento | Requisitos específicos | Carga horária | Vencimento |
|------------|-------------------------|------------|------------------------|-------------------|------------|
| 03 | Monitor Infantil | Efetivo | Ensino médio completo | 40 horas semanais | R\$ 998,00 |

Descrição sumária:

- Apoiar e auxiliar o Educador nas ações e atividades escolares, desempenhando atividades de cuidados básicos, vigilância, orientação e recreação com crianças de idade entre 4 meses e 6 anos de vida, em creches e pré-escolas municipais.

Atribuições:

- Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor;
- Executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere à sua higiene pessoal, sempre que necessário;
- Auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando ao professor qualquer alteração de aparência e comportamento, e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial;
- Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças no horário de repouso;
- Acompanhar as crianças que aguardem pelos pais depois do horário de saída da creche ou pré-escola, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- Ajudar a ministrar medicamentos, conforme prescrição médica e sob orientação;
- Comunicar ao professor e à direção da escola qualquer acidente, incidente ou dificuldade ocorrida;
- Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola/creche;
- Ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças;
- Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando acontecimentos, recados e pedidos aos pais, conforme instruções do professor;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- Executar outras tarefas correlatas.



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

CARGO EM COMISSÃO

| Qtd. vagas | Cargo | Requisitos Específicos | Carga Horária | Salário |
|------------|-----------------------|---|-------------------|--------------|
| 01 | Coordenador de Creche | Ensino Superior completo de Magistério ou outro curso Superior da área de Educação. | 30 horas semanais | R\$ 1.918,30 |

Atribuições

- Representar a Creche sob sua coordenação, administrando-a no processo decisório e na sua gestão pedagógica;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Regulamentar as atividades na área pedagógica;
- Reunir-se periodicamente com os profissionais da Creche para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Entender a necessidade de que seja assegurada a autonomia pedagógica da Creche, resguardando a sua identidade própria, sem perder a perspectiva do sistema educacional;
- Controlar e acompanhar a execução do Planejamento, Projetos e Atividades Pedagógicas;
- Preservar e incentivar o respeito e o interesse de todos pela conservação da Creche;
- Observar e cumprir a legislação que dispõe sobre os direitos da criança;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

PUBLICADO EM:
08/02/2019
PÁGINA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Bom Jardim de Minas, 08 de fevereiro de 2019.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal